

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.^º /2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.^º 6/2025.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE À SENHORA MARLI FERREIRA DA SILVA.

AUTOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

RELATORA DESIGNADA: VEREADORA ANINHA.

1 Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.^º 6/2025 é de iniciativa do nobre Vereador Paulo César Rodrigues e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Marli Ferreira da Silva.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pela homenageada ao Município de Unaí.

Recebido em 13 de outubro de 2025, o Projeto de Decreto Legislativo n.^º 6/2025 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou esta vereadora como relatora da matéria por força do r. Despacho.

2 Fundamentação:

Quanto à presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, ‘a’, ‘g’, ‘i’ e ‘k’, do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob commento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:



Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*
- g) admissibilidade de proposições;*
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias*

A Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam pordois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25/11/1992, modificado pela Resolução n.º 537, de 21/12/2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí, e que no artigo 10 prevê a competência para propor



tal projeto sendo de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. De acordo com o artigo 16 do Código de Homenagens, fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa. Para dirimir qualquer dúvida sobre a pessoa do autor houve a juntada da declaração(ID. 51D.E9E), subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 13/10/2025, que afirma o seguinte:

"DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereador Paulo César Rodrigues não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedido para apresentar a respectiva proposição que concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Marli Ferreira da Silva."

Esta relatora manifesta-se no sentido de que a homenageada deve ser reconhecida porensta Casa Legislativa pelos relevantes serviços e atividades quem vem exercendo no Município de Unaí, concordando com o que o autor da matéria que afirma o seguinte (fls. 2/3):

"O projeto sob comento busca oferecer à Senhora Marli Ferreira da Silva o Título de Cidadania Honorária Unaiense, em virtude dos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município de Unaí. Marli Ribeiro, como é conhecida em nossa cidade, nasceu em Patos de Minas, em 08 de setembro de 1964, sexta filha de oito filhos. Começou a trabalhar desde cedo, auxiliando a mãe na confecção e venda de artesanatos para o sustento da família. Aos 11 anos conheceu a igreja evangélica Catedral da Bênção onde despertou o desejo de seguir um "chamado" ministerial. Na mesma igreja, Marli conheceu o seu esposo Paulo Ribeiro, hoje Pastor/Bispo Paulo Ribeiro. No dia 11 de julho de 1981, aos 17 anos de idade casaram-se. Um ano depois foram enviados para missões em Paracatu/MG, onde estão há mais de 40 anos. Hoje são líderes (superintendentes) do Campo 182, abrangendo mais de 30 cidades mineiras das regiões Noroeste, Alto Paranaíba, Central, Norte e Triângulo Mineiro. Marli tem quatro filhos e 6 netos. Ela é missionária, pedagoga, formada



em Pedagogia pela Faculdade Finom, especialista em prevenção e tratamento de dependência química. Em 2013, Marli Ribeiro iniciou seu mandato como vereadora na Câmara Municipal de Paracatu, onde suas ações e decisões sempre primaram pelo bom senso e costumes firmados por sua fé cristã. Em 2016, foi reeleita para o seu 2º mandato. Em 2018, Marli Ribeiro foi candidata a Deputada Estadual e obteve votos em mais de 290 cidades de Minas Gerais. Na ocasião, conquistou 19.633 votos, ficando na suplência, faltando apenas 1.701 votos para a sua eleição. Em 2020 foi reeleita para o cargo de vereadora e com a maior votação daquele pleito. No ano de 2022, Marli Ribeiro veio para mais uma campanha vitoriosa, disputou e venceu para o cargo de Deputada Estadual, com 31.340 votos, se tornou a primeira mulher eleita para o cargo de Deputada no Noroeste de Minas. Em apenas 2 anos e 7 meses de mandato já apresentou mais de 50 projetos de lei, cerca de 300 requerimentos e já viabilizou junto ao Governo do Estado mais de R\$ 70 milhões em investimentos nas mais diversas áreas e regiões mineiras. E para Unaí a Deputada Marli Ribeiro destinou mais de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em emendas para a aquisição de equipamentos novos e modernos para o hospital municipal, para o corpo de bombeiros, investimentos na Polícia Civil, em Escolas Estaduais, no social e infraestrutura. Em face ao exposto, sendo de total merecimento a comenda ora sugerida, o Vereador apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação.”

Conforme a biografia anexada pelo Autor: “*Marli Ribeiro é missionária, nasceu em Patos de Minas, em 08 de setembro de 1964, sexta filha de oito filhos. Começou a trabalhar desde cedo, auxiliando a mãe na confecção e venda de artesanatos para o sustento da família. Aos 11 anos conheceu a igreja evangélica Catedral da Bênção onde despertou o desejo de seguir um “chamado” ministerial. Na mesma igreja, Marli conheceu o seu esposo Paulo Ribeiro. No dia 11 de julho de 1981, aos 17 anos de idade casaram-se. Um ano depois foram enviados para missões em Paracatu/MG, onde estão a mais de 40 anos. Hoje são líderes (superintendentes) do Campo 182, abrangendo mais de 30 cidades mineiras das regiões Noroeste, Alto Paranaíba, Central, Norte e Triângulo Mineiro. Marli tem quatro filhos e 6 netos. Ela é Missionária, pedagoga, formada em Pedagogia pela faculdade Finom, especialista em prevenção e tratamento de dependência química. Em 2013, Marli Ribeiro iniciou seu mandato como vereadora na Câmara Municipal de Paracatu, onde suas ações e decisões sempre primaram pelo bom senso e costumes firmados por sua fé cristã. Em 2016, foi reeleita para o seu 2º mandato. Em 2018, Marli Ribeiro foi candidata a Deputada Estadual e obteve votos em mais de 290 cidades de Minas Gerais. Na ocasião, conquistou 19.633*



votos, ficando na suplência, faltando apenas 1.701 votos para a sua eleição. Em 2020 foi reeleita para o cargo de vereadora e com maior votação naquele pleito. Em 2022, Marli Ribeiro veio para mais uma campanha vitoriosa, disputou e venceu para o cargo de Deputada Estadual, com 31.340 votos, se tornou a primeira mulher eleita para o cargo de Deputada no Noroeste de Minas. Em apenas 2 anos e 7 meses de mandato já apresentou mais de 50 projetos de lei, cerca de 500 requerimentos e já viabilizou junto ao Governo do Estado mais de R\$ 70 milhões em investimentos nas mais diversas áreas e regiões mineiras. E para Unaí a Deputada Marli Ribeiro destinou mais de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) em emendas para a aquisição de equipamentos novos e modernos para o hospital municipal, para o corpo de bombeiros, investimentos na Polícia Civil, em Escolas Estaduais, no social e infraestrutura.” (fl. 5).

Observa-se, que a homenageada tem um vasto currículo. E por este motivo, esta relatora concorda que ele é pessoa física digna de ser agraciada com o Título de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Unaí.

2.2. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de título de cidadania honorária, necessário se toma que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado; (fls .9/17);

II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fl. 5);

III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls. 7/8);

IV - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - Certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 6)

VI -'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, esta relatora entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.



2.3. Da Residência no Município de Unaí:

O Código de homenagens trouxe no parágrafo 5º do artigo 2º o seguinte:

§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018).

Na Justificativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6/2025, bem como na Biografia (fls. 2/5) observa-se que a Senhora Marli Ferreira da Silva reside fora de Unaí (MG), portanto, dispensada a exigência da comprovação de residência.

2.4 Da Dispensa da Redação Final:

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 2025, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais alegações, passa-se à conclusão.

3.CONCLUSÃO

Pelo exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 6/2025, salvo melhor juízo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

**VEREADORA ANINHA
Relatora Designada**





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2** em **21/10/2025 17:11:01**, Cód. **17A3.7A11.401H.A12R.4661**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **52F.C12** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 579/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA, CPF: 088.29*.*6-*7**, em **21/10/2025 - 17:09:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 17X8.7409.750K.630W.4161

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

